

conselheiro tutelar para outro município, conforme previsto na resolução do CONANDA Nº. 170/2014, CAPÍTULO 1, ART 4º LETRA C. Art. 44 O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias. Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente. Art. 45 As Conselheiras Tutelares terão direito a licença-maternidade de 240 (duzentos e quarenta dias) dias e a licença-paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. XX, da Lei Municipal nº 1865, de 30 de abril de 2019, da Lei Municipal nº. 1250, de 27 de junho de 2013, sem prejuízo de seus subsídios. Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a). Art. 46 Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios. § 1º A escala de férias deverá ser enviada pelo colegiado do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano; § 2º Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período. Art. 47 Ocorrendo ausência, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

**CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 48 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Sobral, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local. § 1º Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município. § 2º As propostas de alteração serão encaminhadas ao colegiado do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral. Art. 49 As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar. Art. 50 Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município. Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral. Paço da Prefeitura Municipal de Sobral Prefeito José Euclides Ferreira Gomes, em 12 de agosto de 2020. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SOBRAL/CE.

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 059/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 20 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 059/2020. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO APOIO AO CSF DE CAIOCA, NA LOCALIDADE DE SALGADO DO MACHADOS, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 059/2020. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. As empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, P. MELO

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Francisco de Assis M. Goiana Júnior, CREA/CE 50343. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Francisco de Assis M. Goiana Júnior, CREA/CE 50343, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA não apresentou acervo técnico que comprovasse a execução do serviço de Forro PVC, com fornecimento e montagem, mínimo de 40m², descumprindo item 6.3.4.2 do edital. As empresas: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, no tocante a análise da qualificação técnica realizada pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Francisco de Assis M. Goiana Júnior, CREA/CE 50343, estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI e P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA HABILITADAS, e a empresa ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA INABILITADA. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 20 de novembro de 2020. Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2020-SMS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO APOIO AO CSF DE CAIOCA, NA LOCALIDADE DE SALGADO DO MACHADOS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADA, a empresa ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA por estar em desacordo com edital, conforme ata datada de 20 de novembro de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 20 de novembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 - SEGET** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 - (SRP) (BB 838694) SEGET: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e de higienização II, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 09/11/2020 e homologado em 18/11/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de novembro de 2020. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

## ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 - SEGET -

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIM.	MARCA / FABRIC.	UND.	VR. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP	490	IBAP	UND	46,33	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM ALÇAS LATERAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORES DIVERSAS.	34,00	22.701,70	16.660,00	6.041,70	26,61%
2	A D S QUEIROZ	100	ARQPLAST	UND	13,43	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20L, SEM TAMPA, COM ALÇA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORES DIVERSAS.	11,00	1.343,00	1.100,00	243,00	18,09%
3	A D S QUEIROZ	460	PLASVALI	UND	21,89	CESTO PARA LIXO, SEM TAMPA, PLÁSTICO, RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 12L, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 30,5 X 21 CM.	13,26	10.069,40	6.099,60	3.969,80	39,42%
4	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP	5.236	ASSOLAN	PCT	1,50	ESPONJA PARA LIMPEZA LÁ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NÃO INFERIOR 50 GR, PACOTE COM 8 UNIDADES.	1,20	7.854,00	6.283,20	1.570,80	20,00%
5	ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGO DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIM. LTDA	11.800	BETTAMIN	PCT	1,69	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE COM 3 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SINTÉTICA, COM UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 70 X 20MM COM VARIAÇÃO +/- 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1,05	19.942,00	12.390,00	7.552,00	37,87%
6	ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGO DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIM. LTDA	6.841	POPÓ	UND	1,83	FLANELA PARA LIMPEZA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 60CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BORDAS OVERLOCKEADAS LINHAS DE ALGODÃO.	1,30	12.519,03	8.893,30	3.625,73	28,96%
7	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP	1.001	PLASÚTIL	UND	57,63	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL EM POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30L. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM X 35CM.	46,00	57.687,63	46.046,00	11.641,63	20,18%
8	ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGO DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIM. LTDA	1.699	DIFRANCIS	UND	4,27	PÁ DE LIXO, MATERIAL COLETOR E CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO.	3,63	7.254,73	6.167,37	1.087,36	14,99%
9	COMERCIAL ELLEN LTDA	7.826	IDEATEX	UND	5,43	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEIADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, DIMENSÕES: 90 CM X 60 CM, VARIAÇÃO +/- 5%.	2,29	42.495,18	17.921,54	24.573,64	57,83%
10	A D S QUEIROZ	548	MULTIPLUS	UND	126,33	PANO MULTIUSO, LIMPEZA EM GERAL, PICOTADO, DIMENSÕES DO ROLO: 30 CM X 300 M COMPRIMENTO, TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, 100% VISCOSE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M², CORES VARIADAS, COTA PRINCIPAL	95,34	69.228,84	52.246,32	16.982,52	24,53%
11	A D S QUEIROZ	182	MULTIPLUS	UND	126,33	PANO MULTIUSO, LIMPEZA EM GERAL, PICOTADO, DIMENSÕES DO ROLO: 30 CM X 300 M COMPRIMENTO, TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, 100% VISCOSE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M², CORES VARIADAS, COTA RESERVADA	95,34	22.992,06	17.351,88	5.640,18	24,53%
12	RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	430	BENEFIT	UND	43,00	PORTA SABONETE LÍQUIDO, COR BRANCA, VISOR EM ABS CRISTAL TRANSPARENTE, RESERVATÓRIO CAPACIDADE PARA 800 ML, C/ FECHADURA E KIT PARA FIXAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTAÇÃO DE ACIONAMENTO PARA EMISSÃO DO SABONETE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM X 28 CM X 12 CM.	30,00	18.490,00	12.900,00	5.590,00	30,23%
13	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP	1.798	CRISTAL	UND	5,37	RODO DUPLA, BASE BORRACHA DE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLÁSTICADO MEDINDO 120 CM, POSSUI ALTO DESEMPENHO, COM SUPORTE SERRILHADO.	3,99	9.655,26	7.174,02	2.481,24	25,70%
14	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP	1.617	CRISTAL	UND	11,13	RODO DUPLA, BASE BORRACHA DE 50 CM, CABO DE MADEIRA PLÁSTICADO MEDINDO 120 CM, POSSUI ALTO DESEMPENHO, COM SUPORTE SERRILHADO.	8,00	17.997,21	12.936,00	5.061,21	28,12%
15	ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGO DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIM. LTDA	900	RAVA	PCT	32,27	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, AZUL, ACONDICIONAMENTO PAPEL/PAPELÃO, CAPACIDADE NOMINAL 200 LITROS. PACOTE C/ 100 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 9191.	21,19	29.043,00	19.071,00	9.972,00	34,34%
16	KILIMPA COMERCIO E IND. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	4.100	RAVA	PCT	13,38	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETO, CAPACIDADE NOMINAL 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS DOMICILIARES NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ATENDENDO AS NORMAS NBR 9191.	5,93	54.858,00	24.313,00	30.545,00	55,68%
17	A D S QUEIROZ	3.375	RAVA	PCT	21,72	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETO, CLASSE I, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ATENDENDO AS NORMAS, NBR 9191. COTA PRINCIPAL	13,85	73.305,00	46.743,75	26.561,25	36,23%
18	A D S QUEIROZ	1.125	RAVA	PCT	21,72	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETO, CLASSE I, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ATENDENDO AS NORMAS NBR 9191. COTA RESERVADA	13,85	24.435,00	15.581,25	8.853,75	36,23%
19	KILIMPA COMERCIO E IND. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	3.200	RAVA	PCT	11,03	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETO, CLASSE I, CAPACIDADE DE 30 LITROS, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 60CM. PACOTE C/ 10 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE ATENDENDO AS NORMAS NBR 9191.	5,99	35.296,00	19.168,00	16.128,00	45,69%
20	ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGO DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIM. LTDA	315	DIFRANCIS	UND	15,72	VASSOURA DE ESPANAR TETO, HASTE MADEIRA 3M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	12,25	4.951,80	3.858,75	1.093,05	22,07%
21	KILIMPA COMERCIO E IND. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	7.500	VARRE BEM	UND	1,73	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 30 CM, SEM CABO.	0,93	12.975,00	6.975,00	6.000,00	46,24%
22	RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.106	DIFRANCIS	UND	12,72	VASSOURA MULTIUSO, CEPIL PLÁSTICA DE 30 CM SISTEMA DE ENCAIXE COM CABO ROSQUEÁVEL, CABO EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO 1,20M.	6,99	39.508,32	21.710,94	17.797,38	45,05%
23	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP	190	MAXITEX	UND	22,33	REFIL PARA MOP ÚMIDO, 100% ALGODÃO NATURAL, PONTA DOBRADA, AUTO TORÇÃO, ENCAIXE EM MOP. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	9,84	4.242,70	1.869,60	2.373,10	55,93%
24	ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGO DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIM. LTDA	899	DIFRANCIS	UND	20,45	VASSOURA, TIPO GARI, CERDAS DE PIACAVA SINTÉTICA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 50 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,20M.	11,83	18.384,55	10.635,17	7.749,38	42,15%
25	KILIMPA COMERCIO E IND. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	1.353	UTIL	UND	6,40	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE, COM CERDAS DE PLÁSTICO/POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO PARA ENCAIXE, CABO PLÁSTICO.	5,17	8.659,20	6.995,01	1.664,19	19,22%
26	ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGO DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIM. LTDA	15	BOMBACK	UND	71,97	MOP GIRATÓRIO, COMPOSTO POR BALDE COM CESTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL DE 8L, CABO TELESCÓPIO COM BASE FLEXÍVEL, ALTURA MÍNIMA DE 108 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1 REFIL ESPREGAÇO DO TIPO MICROFIBRA. CORES VARIÁVEIS.	71,97	1.079,55	1.079,55	0,00	0,00%
TOTAIS								626.968,16	402.170,25	224.797,91	35,85%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								0,00		0,00	

## SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 022/2020 - CONTRIM - Sessão do dia 18 de novembro de 2020. O presidente, Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Procurador Assistente do Município, Dr. Leydson

Ribeiro Braga, representante da PGM e dos conselheiros Dr. Kelson Araújo Albuquerque (PGM), Dr. Francisco Jefferson Aragão (PGM), Dra. Ana Paula Pires de Andrade (SEFIN), Dr. Francisco Célio Soares de Vasconcelos (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e Dra. Adriana Vieira do Vale (CDL) reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o julgador de 1ª instância, Dr. Ikaru Saraiva, o Conselheiros suplente da OAB, Dr. Marcus Sidon, o advogado Dr. Carneiro Júnior, a Sra. Silvana